

## Licitação

---

**De:** Licitação <licitacao@docasdoceara.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 10:37  
**Para:** 'Licta RASX'  
**Assunto:** RES: URGENTE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Pregão Eletrônico 17/2023

Prezada,

Em atendimento ao seu questionamento segue a resposta:

Referente as coberturas, podemos apresentar na apólice conforme abaixo, uma vez que são as nomenclaturas cadastradas na SUSEP:

**Morte Qualquer Causa (MQC) = capital segurado de 15X o valor do maior salário;**

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) = capital segurado de 15X o valor do maior salário.

**Resposta: Sim, conforme item 5.1.1.5, alínea "a" e item 5.1.1.6, alínea "a" do termo de referência.**

Atenciosamente,



**Robson Melo**

Pregoeiro - Assessoria Técnica - CODCOL  
Companhia Docas do Ceará  
Praça Amigos da Marinha, S/N  
(85) 3226-8979

---

**De:** Licta RASX [mailto:licita@rasx.com.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 09:55

**Para:** Licitação <licitacao@docasdoceara.com.br>

**Assunto:** RES: URGENTE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Pregão Eletrônico 17/2023

Robson, bom dia!

Muito obrigada pela resposta.

Referente as coberturas, podemos apresentar na apólice conforme abaixo, uma vez que são as nomenclaturas cadastradas na SUSEP:

**Morte Qualquer Causa (MQC) = capital segurado de 15X o valor do maior salário;**

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) = capital segurado de 15X o valor do maior salário.

Atenciosamente,



  rasxsegurosese

---

**De:** Licitação <[licitacao@docasdoceara.com.br](mailto:licitacao@docasdoceara.com.br)>  
**Enviada em:** quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 14:10  
**Para:** Licta RASX <[licita@rasx.com.br](mailto:licita@rasx.com.br)>  
**Assunto:** RES: URGENTE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Pregão Eletrônico 17/2023

Boa tarde, em atendimento ao seu pedido.

**Se o segurado morrer de acidente a indenização será equivalente a 15 vezes o maior salário ou a 30 vezes o maior salário?**

Resposta: Será de 15 vezes, conforme itens 5.1.1.1 c/c ao 5.1.1.6, alínea "a" do termo de referência.

**Robson Melo**

Pregoeiro - Assessoria Técnica - CODCOL  
Companhia Docas do Ceará  
Praça Amigos da Marinha, S/N  
(85) 3226-8979

Atenciosamente,



---

**De:** Licta RASX [<mailto:licita@rasx.com.br>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 13:15  
**Para:** Licitação <[licitacao@docasdoceara.com.br](mailto:licitacao@docasdoceara.com.br)>  
**Assunto:** URGENTE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Pregão Eletrônico 17/2023

Prezado Robson, boa tarde!

Muito obrigada pelos esclarecimentos, porém, para concluir a precificação me confirme:

**Se o segurado morrer de acidente a indenização será equivalente a 15 vezes o maior salário ou a 30 vezes o maior salário?**

Atenciosamente,



---

**De:** Licitação <[licitacao@docasdoceara.com.br](mailto:licitacao@docasdoceara.com.br)>  
**Enviada em:** quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 09:20

Para: Licta RASX <[licita@rasx.com.br](mailto:licita@rasx.com.br)>

Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2: Pregão Eletrônico 17/2023

Olá, bom dia, em atendimento ao seu pedido, segue as respostas dos seus questionamentos.

1. Referente ao Custeio, terá dois grupos:

- **1º Grupo** - Parcialmente Contributário (50% + 50%): para estes segurados, a CDC recolherá os valores, e repassará 100% à Seguradora, para ser pago através de Fatura? Estes segurados, preencherão Proposta de Adesão e Declaração Pessoal de Saúde?
- **2º Grupo** – Não Contributário.

Será encaminhado mensalmente, relação de vidas única (dos dois grupos), para ser faturado?

**Resp.:** Sim. A adesão é compulsória, devido a todos os empregados a partir de sua data de admissão, conforme previsto na cláusula Décima Primeira do ACT vigente. O custeio do seguro de vida é de forma paritária (50% - 50%). Somente aos Empregados Efetivos e Ocupantes de Funções Comissionadas e de Gratificações Técnicas admitidos até 13/10/1996, o Seguro de Vida será custeado integralmente pela CDC, conforme previsto no item IV.20 do Regulamento Interno de Pessoal.

2. O seguro será de forma paritária (50% - 50%) apenas para os Diretores? E quantos são?

**Resp.:** Não, o custeio será paritário para todos os segurados admitidos a partir de 14/10/1996.

3. Quanto ao item 5.1.1.5 – Em casos de Morte Natural e 5.1.1.6 – A cobertura em caso de Morte por Acidente no TR, podemos considerar a garantia básica, unicamente com a expressão “Morte Qualquer Causa (MQC)”, desta forma abrangendo cobertura de morte por causas naturais e acidentais, conforme estabelece o artigo 10 da Circular SUSEP nº 302/05?

**Resp.:** Sim.

4. Por gentileza, está correto o nosso entendimento quanto as coberturas e capitais segurados deste certame?

**Morte (natural ou acidental) 100%:** 15x o maior salário (R\$ 8.970,51) = R\$ 134.557,65

**Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) 100%:** 15x o maior salário (R\$ 8.970,51) = R\$ 134.557,65

\*\* Devemos considerar o mesmo Capital Segurado para todos segurados independente do seu salário?

**Resp.:** Sim.

\*\* Caso não sejam estas as condições por gentileza informar as devidas coberturas e capitais segurados.

**Resp.:** Vide resposta anterior.

5. Na Convenção Coletiva na Cláusula Décima Terceira fala em Assistência Médico-hospitalar e odontológica. Esta assistência não faz parte do Edital, correto?

**Resp.:** Sim. A CDC proporcionará assistência médica-hospitalar e odontológica por meio de Plano de Assistência à Saúde.

6. Quanto ao item 5.1.1.8, considerando que a cobertura solicitada no Edital é de invalidez permanente total ou parcial por acidente, está correto nosso entendimento de que o item supracitado deverá ser desconsiderado, uma vez que a invalidez se dará por acidente é a única possibilidade prestar esta cobertura?

*5.1.1.8. Considera-se como data do evento para efeito de determinação do capital segurado: c) para a cobertura por invalidez, não consequente de acidente: a data indicada na declaração médica.*

**Resp.:** Sim, por não possuir correlação com as coberturas informadas, tratando-se de mero equívoco formal, que não influencia na formulação da proposta.

7. Referente ao item 7 (7.1 e 7.2) do TR – Prazo de Vigência do Objeto: Entendemos que a vigência do Contrato e da execução dos serviços (Apólice) devem ser a mesma, respeitando o início e término, o período de 12 meses. **Correto entendimento?**

**Resp.:** Sim.

8. Após a assinatura do Contrato, qual o prazo para emissão da Ordem de Serviço – OS (datada)? Questionamos, pois, entendemos que a vigência da Apólice e do Contrato devem ser a mesma.

**Resp.:** Vide cláusula 7 do TR.

9. **Referente ao item 14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE do Termo de Referência:**

“ab) Emitir a apólice de seguro, contendo especificações detalhadas das condições gerais e particulares ou especiais, bem como a forma de cobertura e entregar a CDC em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.”

**Questionamos se poderemos aceitar o prazo limite de emissão da apólice conforme estabelecido na CIRCULAR SUSEP n.º 251/2004, Art. 9:**

“A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.”

**Resp.:** Emitir a apólice de seguro, contendo especificações detalhadas das condições gerais e particulares ou especiais, bem como a forma de cobertura e entregar a CDC em ate 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme cláusula 14.1 ab do Termo de Referência.

10. Este órgão contratante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep?

**Resp.:** O valor indenizado será de acordo com o item 5.1.1.7. e seus sub itens, conforme estabelecido no TR.

11. O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?

**Resp.:** Vide item d) do Anexo I do TR.

12. O prazo para a liquidação/pagamento de sinistro será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme circular SUSEP/MF nº. 302/2005. Ciente?

**Resp.:** O prazo de pagamento será de acordo com o item 5.1.1.10. e seus sub itens, conforme estabelecido no TR.

13. Informamos que as companhias seguradoras não emitem Nota Fiscal, o documento emitido para fins de comprovação da prestação de serviço, é a Fatura. Ciente?

**Resp.:** Sim.

14. Está correto o entendimento de que os itens abaixo se trata da mesma vida? Ou seja, não tem aposentados no grupo e apenas 1 afastado por invalidez?

5.1.1.9. O seguro abrange ainda 01 (um) empregado afastado atualmente, e aos que venham a ocorrer. O empregado afastado atualmente é por aposentadoria por invalidez com nascimento em 10/10/1953.

a) Fará parte do seguro 1 (um) empregado afastado por aposentadoria por invalidez (CID data de nascimento 10/10/1953).

**Resp.:** Há apenas 1 empregado aposentado por invalidez, (CID D32-0), no qual permanece no seguro. Quanto à relação dos empregados aposentados, por tempo de contribuição, a CDC não dispõe desta informação, tendo em vista que o INSS não envia mais as cartas de concessão de benefícios as empresas.

15. Favor informar na relação de vidas os funcionários afastados/aposentados (destacar o afastado com CID) contendo data de nascimento, salário e função de cada segurado. Essa informação contribui para uma análise assertiva e consequentemente uma justa e correta precificação.

**Resp.:** Observar cláusula 5.1.1.9. e item a) do Anexo I do TR.

Atenciosamente,

**Robson Melo**  
Pregoeiro - Assessoria Técnica -  
CODCOL  
Companhia Docas do Ceará  
Praça Amigos da Marinha, S/N  
(85) 3226-8920



---

**De:** [licita@rasx.com.br](mailto:licita@rasx.com.br) [mailto:[licita@rasx.com.br](mailto:licita@rasx.com.br)]

**Enviada em:** segunda-feira, 8 de janeiro de 2024 16:16

**Para:** 'Licitação - CDC' <[licitacao@docasdoceara.com.br](mailto:licitacao@docasdoceara.com.br)>

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2: Pregão Eletrônico 17/2023

**Prioridade:** Alta

Boa tarde, Maurício!

Segue esclarecimentos adicionais que nos causaram dúvidas:

1. Referente ao Custeio, terá dois grupos:

- **1º Grupo** - Parcialmente Contributário (50% + 50%): para estes segurados, a CDC recolherá os valores, e repassará 100% à Seguradora, para ser pago através de Fatura? Estes segurados, preencherão Proposta de Adesão e Declaração Pessoal de Saúde?
- **2º Grupo** – Não Contributário.

Será encaminhado mensalmente, relação de vidas única (dos dois grupos), para ser faturado?

2. O seguro será de forma paritária (50% - 50%) apenas para os Diretores? E quantos são?
3. Quanto ao item 5.1.1.5 – Em casos de Morte Natural e 5.1.1.6 – A cobertura em caso de Morte por Acidente no TR, podemos considerar a garantia básica, unicamente com a expressão “Morte Qualquer Causa (MQC)”, desta forma abrangendo cobertura de morte por causas naturais e acidentais, conforme estabelece o artigo 10 da Circular SUSEP nº 302/05?
4. Por gentileza, está correto o nosso entendimento quanto as coberturas e capitais segurados deste certame?

**Morte (natural ou acidental) 100%:** 15x o maior salário (R\$ 8.970,51) = R\$ 134.557,65

**Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) 100%:** 15x o maior salário (R\$ 8.970,51) = R\$ 134.557,65

\*\* Devemos considerar o mesmo Capital Segurado para todos segurados independente do seu salário?

\*\* Caso não sejam estas as condições por gentileza informar as devidas coberturas e capitais segurados.

5. Na Convenção Coletiva na Cláusula Décima Terceira fala em Assistência Médico-hospitalar e odontológica. Esta assistência não faz parte do Edital, correto?

6. Quanto ao item 5.1.1.8, considerando que a cobertura solicitada no Edital é de invalidez permanente total ou parcial por acidente, está correto nosso entendimento de que o item supracitado deverá ser desconsiderado, uma vez que a invalidez se dará por acidente é a única possibilidade prestar esta cobertura?

*5.1.1.8. Considera-se como data do evento para efeito de determinação do capital segurado: c) para a cobertura por invalidez, não consequente de acidente: a data indicada na declaração médica.*

7. Referente ao item 7 (7.1 e 7.2) do TR – Prazo de Vigência do Objeto: Entendemos que a vigência do Contrato e da execução dos serviços (Apólice) devem ser a mesma, respeitando o início e término, o período de 12 meses. **Correto entendimento?**
8. Após a assinatura do Contrato, qual o prazo para emissão da Ordem de Serviço – OS (datada)? Questionamos, pois, entendemos que a vigência da Apólice e do Contrato devem ser a mesma.
9. **Referente ao item 14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE do Termo de Referência:**

“ab) Emitir a apólice de seguro, contendo especificações detalhadas das condições gerais e particulares ou especiais, bem como a forma de cobertura e entregar a CDC em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.”

**Questionamos se poderemos aceitar o prazo limite de emissão da apólice conforme estabelecido na CIRCULAR SUSEP n.º 251/2004, Art. 9:**

“A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.”

10. Este órgão contratante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep?
11. O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?
12. O prazo para a liquidação/pagamento de sinistro será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme circular SUSEP/MF nº. 302/2005. Ciente?
13. Informamos que as companhias seguradoras não emitem Nota Fiscal, o documento emitido para fins de comprovação da prestação de serviço, é a Fatura. Ciente?
14. Está correto o entendimento de que os itens abaixo se trata da mesma vida? Ou seja, não tem aposentados no grupo e apenas 1 afastado por invalidez?

**5.1.1.9.** O seguro abrange ainda 01 (um) empregado afastado atualmente, e aos que venham a ocorrer. O empregado afastado atualmente é por aposentadoria por invalidez com nascimento em 10/10/1953.

**a) Fará parte do seguro 1 (um) empregado afastado por aposentadoria por invalidez (CID data de nascimento 10/10/1953).**

15. Favor informar na relação de vidas os funcionários afastados/aposentados (destacar o afastado com CID contendo data de nascimento, salário e função de cada segurado. Essa informação contribui para uma análise assertiva e consequentemente uma justa e correta especificação.

Aguardo retorno.

**Atenciosamente,**



**De:** [licita@rasx.com.br](mailto:licita@rasx.com.br) <[licita@rasx.com.br](mailto:licita@rasx.com.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 09:48

**Para:** 'Licitação - CDC' <[licitacao@docasdoceara.com.br](mailto:licitacao@docasdoceara.com.br)>

**Assunto:** RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Pregão Eletrônico 17/2023

Bom dia!

Obrigada, Maurício.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



**De:** Licitação - CDC <[licitacao@docasdoceara.com.br](mailto:licitacao@docasdoceara.com.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 08:24

**Para:** [licita@rasx.com.br](mailto:licita@rasx.com.br)

**Assunto:** RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Pregão Eletrônico 17/2023

Bom dia, Helen,

Confirmamos o recebimento do seu pedido de esclarecimentos e encaminharemos ao setor demandante e quando recebermos as respostas lhe encaminharemos.

Atenciosamente,



**Maurício Sabóia**  
Pregoeiro Substituto  
Companhia Docas do Ceará-CDC

Praça Amigos da Marinha, S/N  
Cais do Porto - Fortaleza/CE  
**Fone: (85) 3266-8820**



**De:** [licita@rasx.com.br](mailto:licita@rasx.com.br) [mailto:[licita@rasx.com.br](mailto:licita@rasx.com.br)]

**Enviada em:** terça-feira, 2 de janeiro de 2024 17:46

**Para:** [licitacao@docasdoceara.com.br](mailto:licitacao@docasdoceara.com.br)

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Pregão Eletrônico 17/2023

À

**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**

**A/C.: PREGOEIRO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

A **RASX ASSESSORIA, CONSULTORIA EMPRESARIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.115.335/0001-20, com sede na Capital Federal do Brasil, telefone (61) 3321-6000, e-mail [licita@rasx.com.br](mailto:licita@rasx.com.br), por seu analista de seguros infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar o devido PEDIDO DE ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no ato de convocação epigrafada, conforme adiante se especifica:

1. Solicito cópia da Apólice atual.
2. Quais os limites mínimos e máximos de idade para incluir nas apólices?
3. Qual a taxa praticada atualmente e o histórico dos últimos 05 (cinco) anos.
4. Informar os prêmios pagos mês a mês nos últimos 03 (três) anos.
5. Quais impostos são retidos do pagamento do seguro?
6. O percentual de impostos a ser retido será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada, para avaliarmos.
7. As coberturas do edital são as mesmas da apólice vigente? Se não, favor informar as alterações.
8. Favor informar qual previsão para o início da vigência do contrato.
9. Para as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) a Contratada fornecerá um modelo de planilha eletrônica (xlsx), onde o Contratante deverá preencher os dados dos segurados informando o nome completo, CPF, sexo e data de nascimento. Ciente?
10. A seguradora realiza as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) uma vez a cada mês considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida. Ciente?
11. Se houver atraso na remessa da movimentação na data definida, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior. Ciente?
12. Em caso de ter aposentados no grupo, informar se há carnesistas (aquele que paga o próprio seguro através de carnê) e qual a quantidade?
13. Quais os valores dos sinistros (pagos/pendentes/negados) por cobertura, ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, informados por ocorrência, contendo data de sinistro, data do aviso, causa e valor indenizado?
14. Acionada a garantia de IFPD através do sinistro o segurado segue ativo no seguro ou é automaticamente cancelado?
15. Qual o percentual da sinistralidade dos últimos 5 anos?
16. Referente ao suicídio:

**Consta no Código Civil artigo 798 o seguinte:**

“Art. 798. O beneficiário não tem direito ao capital estipulado quando o segurado se suicida nos primeiros dois anos de vigência inicial do contrato ou da, sua recondução depois de suspenso, observado o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese prevista neste artigo, é nula a cláusula contratual que exclui o pagamento do capital por suicídio do segurado.”

**E na Resolução CNSP Nº 439, DE 04 DE JULHO DE 2022 consta:**

“Art. 26. Para sinistros decorrentes de acidentes pessoais não poderá ser estabelecido prazo de carência, exceto no caso de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a dois anos ininterruptos, contados da data de contratação ou de adesão ao seguro, ou de sua recondução depois de suspenso;”

**Dessa forma o seguro terá carência de 2 anos no caso de suicídio ou sequelas decorrentes da sua tentativa. A CDC está ciente?**

17. Os Certificados e as faturas podem ser disponibilizados de forma online?
18. Além das condições estabelecidas em Edital, poderão ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto **SEGUR** **VIDA EM GRUPO** da Seguradora vencedora do processo licitatório, onde também estão descritos os “riscos excluídos” devidamente registradas junto à SUSEP?

Por fim, reputando o esclarecimento solicitado como de substancial importância para o correto desenvolvimento de nossa apreciação e participação no certame e estando em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, pedimos que seja prestado dentro do prazo máximo de 2 dias, a contar do seu recebimento.

**Atenciosamente,**



  rasxsegurosesaude

## Licitação

---

**De:** Licta RASX <licita@rasx.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 09:55  
**Para:** Licitação  
**Assunto:** RES: URGENTE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Pregão Eletrônico 17/2023

Robson, bom dia!

Muito obrigada pela resposta.

Referente as coberturas, podemos apresentar na apólice conforme abaixo, uma vez que são as nomenclaturas cadastradas na SUSEP:

**Morte Qualquer Causa (MQC) = capital segurado de 15X o valor do maior salário;**  
**Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) = capital segurado de 15X o valor do maior salário.**

Atenciosamente,



[rasxseguroseseude](#)

---

**De:** Licitação <licitacao@docasdoceara.com.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 14:10  
**Para:** Licta RASX <licita@rasx.com.br>  
**Assunto:** RES: URGENTE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Pregão Eletrônico 17/2023

Boa tarde, em atendimento ao seu pedido.

Se o segurado **morrer de acidente** a indenização será equivalente a **15 vezes** o maior salário **ou a 30 vezes** o maior salário?

Resposta: Será de 15 vezes, conforme itens 5.1.1.1 c/c ao 5.1.1.6, alínea “a” do termo de referência.

**Robson Melo**  
Pregoeiro - Assessoria Técnica - CODCOL  
Companhia Docas do Ceará  
Praça Amigos da Marinha, S/N  
(85) 3226-8979

Atenciosamente,



---

**De:** Licta RASX [<mailto:licita@rasx.com.br>]

**Enviada em:** quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 13:15

**Para:** Licitação <[licitacao@docasdoceara.com.br](mailto:licitacao@docasdoceara.com.br)>

**Assunto:** URGENTE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Pregão Eletrônico 17/2023

Prezado Robson, boa tarde!

Muito obrigada pelos esclarecimentos, porém, para concluir a precificação me confirme:

**Se o segurado morrer de acidente a indenização será equivalente a 15 vezes o maior salário ou a 30 vezes o maior salário?**

Atenciosamente,



---

**De:** Licitação <[licitacao@docasdoceara.com.br](mailto:licitacao@docasdoceara.com.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 09:20

**Para:** Licta RASX <[licita@rasx.com.br](mailto:licita@rasx.com.br)>

**Assunto:** ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2: Pregão Eletrônico 17/2023

Olá, bom dia, em atendimento ao seu pedido, segue as respostas dos seus questionamentos.

1. Referente ao Custeio, terá dois grupos:

- **1º Grupo** - Parcialmente Contributário (50% + 50%): para estes segurados, a CDC recolherá os valores, e repassará 100% à Seguradora, para ser pago através de Fatura? Estes segurados, preencherão Proposta de Adesão e Declaração Pessoal de Saúde?
- **2º Grupo** – Não Contributário.

Será encaminhado mensalmente, relação de vidas única (dos dois grupos), para ser faturado?

**Resp.:** Sim. A adesão é compulsória, devido a todos os empregados a partir de sua data de admissão, conforme previsto na cláusula Décima Primeira do ACT vigente. O custeio do seguro de vida é de forma paritária (50% - 50%). Somente aos Empregados Efetivos e Ocupantes de Funções Comissionadas e de Gratificações Técnicas admitidos até 13/10/1996, o Seguro de Vida será custeado integralmente pela CDC, conforme previsto no item IV.20 do Regulamento Interno de Pessoal.

2. O seguro será de forma paritária (50% - 50%) apenas para os Diretores? E quantos são?

**Resp.:** Não, o custeio será paritário para todos os segurados admitidos a partir de 14/10/1996.

3. Quanto ao item 5.1.1.5 – Em casos de Morte Natural e 5.1.1.6 – A cobertura em caso de Morte por Acidente no TR, podemos considerar a garantia básica, unicamente com a expressão “Morte Qualquer Causa (MQC)”, desta forma abrangendo cobertura de morte por causas naturais e acidentais, conforme estabelece o artigo 10 da Circular SUSEP nº 302/05?

**Resp.:** Sim.

4. Por gentileza, está correto o nosso entendimento quanto as coberturas e capitais segurados deste certame?  
**Morte (natural ou acidental) 100%:** 15x o maior salário (R\$ 8.970,51) = R\$ 134.557,65  
**Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) 100%:** 15x o maior salário (R\$ 8.970,51) = R\$ 134.557,65

\*\* Devemos considerar o mesmo Capital Segurado para todos segurados independente do seu salário?  
**Resp.:** Sim.

\*\* Caso não sejam estas as condições por gentileza informar as devidas coberturas e capitais segurados.  
**Resp.:** Vide resposta anterior.

5. Na Convenção Coletiva na Cláusula Décima Terceira fala em Assistência Médico-hospitalar e odontológica. Esta assistência não faz parte do Edital, correto?  
**Resp.:** Sim. A CDC proporcionará assistência médica-hospitalar e odontológica por meio de Plano de Assistência à Saúde.
6. Quanto ao item 5.1.1.8, considerando que a cobertura solicitada no Edital é de invalidez permanente total ou parcial por acidente, está correto nosso entendimento de que o item supracitado deverá ser desconsiderado, uma vez que a invalidez se dará por acidente é a única possibilidade prestar esta cobertura?

*5.1.1.8. Considera-se como data do evento para efeito de determinação do capital segurado: c) para a cobertura por invalidez, não consequente de acidente: a data indicada na declaração médica.*

**Resp.:** Sim, por não possuir correlação com as coberturas informadas, tratando-se de mero equívoco formal, que não influencia na formulação da proposta.

7. Referente ao item 7 (7.1 e 7.2) do TR – Prazo de Vigência do Objeto: Entendemos que a vigência do Contrato e da execução dos serviços (Apólice) devem ser a mesma, respeitando o início e término, o período de 12 meses. **Correto entendimento?**  
**Resp.:** Sim.
8. Após a assinatura do Contrato, qual o prazo para emissão da Ordem de Serviço – OS (datada)? Questionamos, pois, entendemos que a vigência da Apólice e do Contrato devem ser a mesma.  
**Resp.:** Vide cláusula 7 do TR.
9. **Referente ao item 14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE do Termo de Referência:**

“ab) Emitir a apólice de seguro, contendo especificações detalhadas das condições gerais e particulares ou especiais, bem como a forma de cobertura e entregar a CDC em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.”

**Questionamos se poderemos aceitar o prazo limite de emissão da apólice conforme estabelecido na CIRCULAR SUSEP n.º 251/2004, Art. 9:**

“A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.”

**Resp.:** Emitir a apólice de seguro, contendo especificações detalhadas das condições gerais e particulares ou especiais, bem como a forma de cobertura e entregar a CDC em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme cláusula 14.1 ab do Termo de Referência.

10. Este órgão contratante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep?

**Resp.:** O valor indenizado será de acordo com o item 5.1.1.7. e seus sub itens, conforme estabelecido no TR.

11. O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?

**Resp.:** Vide item d) do Anexo I do TR.

12. O prazo para a liquidação/pagamento de sinistro será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme circular SUSEP/MF nº. 302/2005. Ciente?

**Resp.:** O prazo de pagamento será de acordo com o item 5.1.1.10. e seus sub itens, conforme estabelecido no TR.

13. Informamos que as companhias seguradoras não emitem Nota Fiscal, o documento emitido para fins de comprovação da prestação de serviço, é a Fatura. Ciente?

**Resp.:** Sim.

14. Está correto o entendimento de que os itens abaixo se trata da mesma vida? Ou seja, não tem aposentados no grupo e apenas 1 afastado por invalidez?

5.1.1.9. O seguro abrange ainda 01 (um) empregado afastado atualmente, e aos que venham a ocorrer. O empregado afastado atualmente é por aposentadoria por invalidez com nascimento em 10/10/1953.

a) Fará parte do seguro 1 (um) empregado afastado por aposentadoria por invalidez (CID data de nascimento 10/10/1953).

**Resp.:** Há apenas 1 empregado aposentado por invalidez, (CID D32-0), no qual permanece no seguro. Quanto à relação dos empregados aposentados, por tempo de contribuição, a CDC não dispõe desta informação, tendo em vista que o INSS não envia mais as cartas de concessão de benefícios as empresas.

15. Favor informar na relação de vidas os funcionários afastados/aposentados (destacar o afastado com CID contendo data de nascimento, salário e função de cada segurado. Essa informação contribui para uma análise assertiva e consequentemente uma justa e correta precificação.

**Resp.:** Observar cláusula 5.1.1.9. e item a) do Anexo I do TR.

Atenciosamente,

**Robson Melo**  
Pregoeiro - Assessoria Técnica -  
CODCOL  
Companhia Docas do Ceará  
Praça Amigos da Marinha, S/N  
(85) 3226-8920



De: [licita@rasx.com.br](mailto:licita@rasx.com.br) [mailto:[licita@rasx.com.br](mailto:licita@rasx.com.br)]

Enviada em: segunda-feira, 8 de janeiro de 2024 16:16

Para: 'Licitação - CDC' <[licitacao@docasdoceara.com.br](mailto:licitacao@docasdoceara.com.br)>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2: Pregão Eletrônico 17/2023

Prioridade: Alta

Boa tarde, Maurício!

Segue esclarecimentos adicionais que nos causaram dúvidas:

1. Referente ao Custo, terá dois grupos:

- **1º Grupo** - Parcialmente Contributário (50% + 50%): para estes segurados, a CDC recolherá os valores, e repassará 100% à Seguradora, para ser pago através de Fatura? Estes segurados, preencherão Proposta de Adesão e Declaração Pessoal de Saúde?
- **2º Grupo** – Não Contributário.

Será encaminhado mensalmente, relação de vidas única (dos dois grupos), para ser faturado?

2. O seguro será de forma paritária (50% - 50%) apenas para os Diretores? E quantos são?
3. Quanto ao item 5.1.1.5 – Em casos de Morte Natural e 5.1.1.6 – A cobertura em caso de Morte por Acidente no TR, podemos considerar a garantia básica, unicamente com a expressão “Morte Qualquer Causa (MQC)”, desta forma abrangendo cobertura de morte por causas naturais e acidentais, conforme estabelece o artigo 10 da Circular SUSEP nº 302/05?
4. Por gentileza, está correto o nosso entendimento quanto as coberturas e capitais segurados deste certame?

**Morte (natural ou acidental) 100%:** 15x o maior salário (R\$ 8.970,51) = R\$ 134.557,65

**Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) 100%:** 15x o maior salário (R\$ 8.970,51) = R\$ 134.557,65

\*\* Devemos considerar o mesmo Capital Segurado para todos segurados independente do seu salário?

\*\* Caso não sejam estas as condições por gentileza informar as devidas coberturas e capitais segurados.

5. Na Convenção Coletiva na Cláusula Décima Terceira fala em Assistência Médico-hospitalar e odontológica. Esta assistência não faz parte do Edital, correto?
6. Quanto ao item 5.1.1.8, considerando que a cobertura solicitada no Edital é de invalidez permanente total ou parcial por acidente, está correto nosso entendimento de que o item supracitado deverá ser desconsiderado, uma vez que a invalidez se dará por acidente é a única possibilidade prestar esta cobertura?

*5.1.1.8. Considera-se como data do evento para efeito de determinação do capital segurado: c) para a cobertura por invalidez, não consequente de acidente: a data indicada na declaração médica.*

7. Referente ao item 7 (7.1 e 7.2) do TR – Prazo de Vigência do Objeto: Entendemos que a vigência do Contrato e da execução dos serviços (Apólice) devem ser a mesma, respeitando o início e término, o período de 12 meses. **Correto entendimento?**
8. Após a assinatura do Contrato, qual o prazo para emissão da Ordem de Serviço – OS (datada)? Questionamos, pois, entendemos que a vigência da Apólice e do Contrato devem ser a mesma.
9. **Referente ao item 14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE do Termo de Referência:**

“ab) Emitir a apólice de seguro, contendo especificações detalhadas das condições gerais e particulares ou especiais, bem como a forma de cobertura e entregar a CDC em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.”

**Questionamos se poderemos aceitar o prazo limite de emissão da apólice conforme estabelecido na CIRCULAR SUSEP n.º 251/2004, Art. 9:**

“A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.”

10. Este órgão contratante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep?
11. O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?
12. O prazo para a liquidação/pagamento de sinistro será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme circular SUSEP/MF nº. 302/2005. Ciente?
13. Informamos que as companhias seguradoras não emitem Nota Fiscal, o documento emitido para fins de comprovação da prestação de serviço, é a Fatura. Ciente?
14. Está correto o entendimento de que os itens abaixo se trata da mesma vida? Ou seja, não tem aposentados no grupo e apenas 1 afastado por invalidez?

5.1.1.9. O seguro abrange ainda 01 (um) empregado afastado atualmente, e aos que venham a ocorrer. O empregado afastado atualmente é por aposentadoria por invalidez com nascimento em 10/10/1953.

a) Fará parte do seguro 1 (um) empregado afastado por aposentadoria por invalidez (CID data de nascimento 10/10/1953).

15. Favor informar na relação de vidas os funcionários afastados/aposentados (destacar o afastado com CID) contendo data de nascimento, salário e função de cada segurado. Essa informação contribui para uma análise assertiva e consequentemente uma justa e correta precificação.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



De: [licita@rasx.com.br](mailto:licita@rasx.com.br) <[licita@rasx.com.br](mailto:licita@rasx.com.br)>

Enviada em: quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 09:48

Para: 'Licitação - CDC' <[licitacao@docasdoceara.com.br](mailto:licitacao@docasdoceara.com.br)>

Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Pregão Eletrônico 17/2023

Bom dia!

Obrigada, Maurício.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



[f](#) [g](#) [rasxsegurosesaude](#)

**De:** Licitação - CDC <[licitacao@docasdoceara.com.br](mailto:licitacao@docasdoceara.com.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 08:24

**Para:** [licita@rasx.com.br](mailto:licita@rasx.com.br)

**Assunto:** RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Pregão Eletrônico 17/2023

Bom dia, Helen,

Confirmamos o recebimento do seu pedido de esclarecimentos e encaminharemos ao setor demandante e quando recebermos as respostas lhe encaminharemos.

Atenciosamente,



**De:** [licita@rasx.com.br](mailto:licita@rasx.com.br) [mailto:[licita@rasx.com.br](mailto:licita@rasx.com.br)]

**Enviada em:** terça-feira, 2 de janeiro de 2024 17:46

**Para:** [licitacao@docasdoceara.com.br](mailto:licitacao@docasdoceara.com.br)

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Pregão Eletrônico 17/2023

À

**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**

**A/C.: PREGOEIRO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

A **RASX ASSESSORIA, CONSULTORIA EMPRESARIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.115.335/0001-20, com sede na Capital Federal do Brasil, telefone (61) 3321-6000, e-mail [licita@rasx.com.br](mailto:licita@rasx.com.br), por seu analista de seguros infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar o devido PEDIDO DE ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no ato de convocação epigrafada, conforme adiante se especifica:

1. Solicito cópia da Apólice atual.
2. Quais os limites mínimos e máximos de idade para incluir nas apólices?
3. Qual a taxa praticada atualmente e o histórico dos últimos 05 (cinco) anos.

4. Informar os prêmios pagos mês a mês nos últimos 03 (três) anos.
5. Quais impostos são retidos do pagamento do seguro?
6. O percentual de impostos a ser retido será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada, para avaliarmos.
7. As coberturas do edital são as mesmas da apólice vigente? Se não, favor informar as alterações.
8. Favor informar qual previsão para o início da vigência do contrato.
9. Para as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) a Contratada fornecerá um modelo de planilha eletrônica (xlsx), onde o Contratante deverá preencher os dados dos segurados informando o nome completo, CPF, sexo e data de nascimento. Ciente?
10. A seguradora realiza as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) uma vez a cada mês considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida. Ciente?
11. Se houver atraso na remessa da movimentação na data definida, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior. Ciente?
12. Em caso de ter aposentados no grupo, informar se há carnesistas (aquele que paga o próprio seguro através de carnê) e qual a quantidade?
13. Quais os valores dos sinistros (pagos/pendentes/negados) por cobertura, ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, informados por ocorrência, contendo data de sinistro, data do aviso, causa e valor indenizado?
14. Acionada a garantia de IFPD através do sinistro o segurado segue ativo no seguro ou é automaticamente cancelado?
15. Qual o percentual da sinistralidade dos últimos 5 anos?
16. Referente ao suicídio:

**Consta no Código Civil artigo 798 o seguinte:**

*“Art. 798. O beneficiário não tem direito ao capital estipulado quando o segurado se suicida nos primeiros dois anos de vigência inicial do contrato ou da, sua recondução depois de suspenso, observado o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.*

*Parágrafo único. Ressalvada a hipótese prevista neste artigo, é nula a cláusula contratual que exclui o pagamento do capital por suicídio do segurado.”*

**E na Resolução CNSP Nº 439, DE 04 DE JULHO DE 2022 consta:**

*“Art. 26. Para sinistros decorrentes de acidentes pessoais não poderá ser estabelecido prazo de carência, exceto no caso de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a dois anos ininterruptos, contados da data de contratação ou de adesão ao seguro, ou de sua recondução depois de suspenso;”*

**Dessa forma o seguro terá carência de 2 anos no caso de suicídio ou sequelas decorrentes da sua tentativa. A CDC está ciente?**

17. Os Certificados e as faturas podem ser disponibilizados de forma online?
18. Além das condições estabelecidas em Edital, poderão ser consideradas as CONDIÇÕES GERAIS do produto **SEGURO VIDA EM GRUPO** da Seguradora vencedora do processo licitatório, onde também estão descritos os “riscos excluídos” devidamente registradas junto à SUSEP?

Por fim, reputando o esclarecimento solicitado como de substancial importância para o correto desenvolvimento de nossa apreciação e participação no certame e estando em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, pedimos que seja prestado dentro do prazo máximo de 2 dias, a contar do seu recebimento.

**Atenciosamente,**

Helen Albuquerque  
Negócios Governamentais

+55 61 3321-6000  
licita@rasx.com.br

Le Quartier Gallerie & Bureau  
Sala 1601, Águas Claras, Brasília-DF

**rasx®**

  rasxsegurosesaude